



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O registro de preços, para aquisições de bens de tecnologia e infraestrutura para os Blocos A, B, C e D para atender às necessidades das Unidades Acadêmicas da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), e dos órgãos participantes, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência e no Anexo I – lista de materiais e valores licitados, e seus locais de entrega.

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) entidade(s) participante(s), estarão elencadas no Anexo I – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que, de acordo com o PDI 2022-2026, item 6.1, a UFGD é um dos principais centros de referência estadual em ensino superior contribuindo com o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da assistência pública à saúde a toda população incluindo a população indígena e de fronteira. Neste sentido, centraliza a oferta de vagas e de cursos de Graduação e Pós-Graduação, o desenvolvimento da pesquisa e da extensão e responde, com grande expressão, pela formação dos quadros profissionais dos setores públicos e privados, bem como pela formação continuada de docentes das redes de ensino da educação básica e profissional. A UFGD estreita relação com a comunidade, uma vez que os serviços oferecidos nas diversas áreas lhe conferem importância singular, tornando-a uma instituição de grande prestígio para a coletividade, garantindo serviços públicos de saúde da população e outros serviços.

Para a manutenção deste trabalho a utilização dos Blocos A, B, C e D é



importante e necessária, vez que as próprias Unidades Acadêmicas não conseguem manter, dentro de seu espaço físico, todas as aulas de todos os cursos, tendo parte de seus alunos alocados durante o ano letivo dentro de salas de aulas dos Blocos aludidos.

Assim, visando sempre uma UFGD efetiva na consecução dos seus objetivos, é mister que haja uma modernização dos espaços dos Blocos A, B, C e D, bem como uma melhoria no *layout* das respectivas salas de aula, com investimento em tecnologia e infraestrutura, implementando uma política pública de manutenção da excelência do Ensino Superior ofertado aos alunos que fazem parte da comunidade acadêmica da UFGD.

2.2. A UFGD, buscando cumprir objetivos do PDI 2022-2026, tem o interesse de, em edital específico, realizar o certame público para aquisição de lousas interativas, com o intuito de modernização das salas de aula dos Blocos A, B, C e D. Em solicitações de orçamentos das lousas interativas, as empresas encaminharam aos demandantes descritivos de projetores cujas especificações continham tecnologias modernas e de alta resolução, que serviriam para atender às lousas interativas por, no mínimo, 3 anos. É importante mencionar que os projetores não servirão única e exclusivamente às lousas interativas, mesmo porque as lousas ainda não foram licitadas, mas é importante que os projetores que poderão ser adquiridos no certame sejam os mais modernos do mercado, para que, no futuro próximo, possam atender também às lousas interativas.

Deste modo, para os itens 1 e 2 a tecnologia de projeção 3LCD é importante para o escopo de atender também às lousas digitais, porém não é a única. Podem ser aceitas as tecnologias de projeção 3LCD, DLP ou superior.

Projetores a serem adquiridos que não contenham as especificações indicadas no Anexo I atenderão à UFGD para algumas atividades corriqueiras, contudo não atenderão às lousas interativas, o que ocasionará uma das duas seguintes situações: ou a UFGD não adquirirá as lousas interativas, ou terá que comprar novos projetores quando da aquisição das lousas interativas, ocasionando gastos desnecessários de verba pública.

2.3. Conforme o art. 7º, §2º do Decreto n. 7892/2013, a disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento devido à utilização do sistema de registro de preços, uma vez que os materiais serão para aquisição futura e parcelada, sendo exigida a adoção apenas na formalização do contrato ou instrumento equivalente.

2.4. Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. Considerando a melhoria no *layout* das respectivas salas de aula dos Blocos A, B, C e D da UFGD, com investimento em tecnologia e infraestrutura, para implementação de uma política pública de manutenção da excelência do Ensino Superior ofertado aos alunos que fazem parte da comunidade acadêmica da UFGD;

Considerando que a UFGD é uma instituição de ensino que abrange mais de



25 cursos diferentes de graduação, além de especializações, mestrados e doutorados, e que existe a necessidade constante de equipar as salas de aula, deixando-as com um ambiente agradável e cômoda para docentes e discentes, também em pró-reitorias e suas salas respectivas, a fim de propiciar comodidade e ambiente salubre aos seus servidores técnico-administrativos.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Além disso, a contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

5.1. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos. Os contratos que por ventura originarem deste Estudo Técnico Preliminar deverão ser embasados nos termos de licitações sustentáveis de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis publicado pela Advocacia Geral da União e outros órgãos, cuja Referência Bibliográfica encontra-se a seguir: “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis /Machado, Alessandro Q. (Coordenador da 2ª edição); Freire, André L. M; Clare, Celso V.; Moreira; Denis G.P; Gomes Filho, José R. P.; Carvalho, Flávia G. de; Paz e Filho, Manoel; Bliacheris, Marcos W; Ferreira, Maria Augusta S. de; Barth, Maria



Leticia B. G.; Santos, Mateus L. F; Villac, Teresa.” Disponível em: https://www.agu.gov.br/page/content /detail/id_conteudo/852432. Adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, os quais promovam o uso racional e inteligente dos recursos naturais, atendendo ao disposto no art. 2º do Decreto 7.746/2012 e ao disposto no Decreto nº 9.178, de 2017.

Observar também o disposto na Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.), Decreto nº 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001). Para os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC, a empresa fornecedora deverá observar a Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011 e a Portaria INMETRO nº 269, de 22/06/2021, em especial o mecanismo de etiquetagem, para utilização da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço:

6.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Patrimônio e Gestão Imobiliária, Rodovia Dourados/Itahum, km 12 - Cidade Universitária (saída à direita do Aeroporto), Dourados - MS, CEP 79.804-970, Fone: (67) 3410- 2524/2528, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

6.1.2. Nos demais endereços indicados no Anexo I – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Considera-se como requisito qualitativo do bem a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, os quais promovam o uso racional e inteligente dos recursos naturais, atendendo ao disposto no art. 2º do Decreto 7.746/2012 e ao disposto no Decreto nº 9.178, de 2017.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Executar a desinstalação das lousas verdes das salas de aula e instalação e dos itens 3 e 4 do Anexo 1;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

13. DO REAJUSTE



13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação



enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que comprovem que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prezados com o objeto desta contratação (capacidade técnico-operacional).

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo I – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus



locais de entrega.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação orçamentária da contratação.

Município de Dourados, MS, 1 de Agosto de 2022.

DOUGLAS MANGINI GARCIA

Divisão de Patrimônio e Gestão Imobiliária
SIAPE: 2382909

RODRIGO MENDES ESPINDOLA

Divisão de Patrimônio e Gestão Imobiliária
SIAPE: 2332268

ELOISE MUNARO CHAVES DA SILVA

Coordenadora de Gestão Patrimonial
SIAPE: 1327571



ANEXO I - LISTA DE MATERIAIS A SEREM LICITADOS

| Item | Especificação | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 1 | PROJETOR MULTIMIDIA - Projetor multimídia com capacidade de luminosidade de no mínimo 3.500 ANSI lumens em cor e no mínimo 3.500 ANSI lumens em branco; sistema de projeção DLP, 3LCD ou superior; resolução nativa WXGA (1280 x 800) ou superior; resolução suportada: VGA (640x480) até 1920x1200 (WUXGA); formato de exibição 4:3 (nativo) e 16:9 (suportado); tamanho de tela entre 30" e 300"; contraste de no mínimo 15.000:1; lâmpada com vida útil mínima de 6.000 (seis mil) horas; interface de entrada: RGB, HDMI (Video, Áudio, hdcp), PC áudio (Stereo mini jack), Video Composto (RCA); interface de saída: PC Áudio (Stereo mini jack), DC Out (5V/1A, USB Tipo A), RGB; controle remoto; cabo VGA e Cabo de alimentação CA; cartão de segurança; manual do usuário em português; garantia mínima de 1 ano. | UNIDADE | 110 |
| 2 | PROJETOR MULTIMIDIA - 5000 - Lumens Full HD DLP, 3LCD ou superior brilho de no mínimo 5000 ANSI Lumens o que torna ideal para aplicações em telas grandes, Full HD com uma alta taxa de contraste nativo o que torna a projeção altamente visível para um usuário posicionado em qualquer lugar do auditório considerando a grande área do Auditório da unidade 2, com solução para apresentação sem fio tipo sistema Wi-Fi dongle sem fio - Referência Projetor BenQ MH760 | UNIDADE | 1 |
| 3 | SUPORE PARA PROJETOR/DATASHOW TETO/PAREDE - Suporte para Projetor/DataShow que poderá ser colocado tanto no teto quanto na parede, articulável, ajustável, universal, compatível com todos os modelos de projetores que possuem de 3 a 4 furos para conexão de suporte. Material: Aço carbono, distância mínima até o projetor (teto e parede): 12 cm - De 43 a 65 cm (ajuste milimétrico), inclinação: no mínimo de -15º a +15º. Capacidade suportada de peso: Entre 15 e 25 Kg. Manual em Português BR. * Necessária a instalação. | UNIDADE | 121 |
| 4 | QUADRO ESCOLAR VERDE QUADRICULADO - | UNIDADE | 68 |



| | | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| | <p>Quadro Escolar Verde quadriculado com aproximadamente 450x120cm - Lousa Profissional Moldura Alumínio;</p> <p>* Madeira de procedência legal, devidamente comprovada.</p> <p>* Necessária a desinstalação das lousas verdes e instalação das lousas novas.</p> | | |
| 5 | <p>RACK DE PROTEÇÃO PARA CPU - de 19 (dezenove) polegadas; dimensões em centímetros: 23 altura x 54 largura x 47 comprimento, capazes de proteger os variados tamanhos de computadores da UFGD; ventilação por aletas laterais; tratamento em pintura eletrostática a pó epoxi texturizada; manual do usuário em português</p> | UNIDADE | 100 |

| Item | Especificação | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 6 | <p>PROJETOR MULTIMÍDIA - Projetor multimídia com capacidade de luminosidade de no mínimo 3.500 ANSI lumens em cor e no mínimo 3.500 ANSI lumens em branco; sistema de projeção DLP, 3LCD ou superior; resolução nativa WXGA (1280 x 800) ou superior; resolução suportada: VGA (640x480) até 1920x1200 (WUXGA); formato de exibição 4:3 (nativo) e 16:9 (suportado); tamanho de tela entre 30" e 300"; contraste de no mínimo 15.000:1; lâmpada com vida útil mínima de 6.000 (seis mil) horas; interface de entrada: RGB, HDMI (Vídeo, Áudio, hdcp), PC áudio (Stereo mini jack), Video Composto (RCA); interface de saída: PC Áudio (Stereo mini jack), DC Out (5V/1A, USB Tipo A), RGB; controle remoto; cabo VGA e Cabo de alimentação CA; cartão de segurança; manual do usuário em português; garantia mínima de 1 ano.</p> | UNIDADE | 10 |
| 7 | <p>QUADRO ESCOLAR VERDE QUADRICULADO - Quadro Escolar Verde quadriculado com aproximadamente 450x120cm - Lousa Profissional Moldura Alumínio;</p> <p>* Madeira de procedência legal, devidamente comprovada.</p> <p>* Necessária a desinstalação das lousas verdes e instalação das lousas novas.</p> | UNIDADE | 12 |



FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 01/08/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 175/2022 - DIPAGI (11.01.11.05.05) - DIPAGI (11.01.11.05.05)
(Nº do Processo: 23005.016586/2022-01)

(Assinado digitalmente em 01/08/2022 07:58)

DOUGLAS MANGINI GARCIA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DIPAGI (11.01.11.05.05)

Matrícula: 2382909

(Assinado digitalmente em 01/08/2022 08:00)

ELOISE MUNARO CHAVES DA SILVA

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

CGP (11.01.11.05)

Matrícula: 1327571

(Assinado digitalmente em 01/08/2022 13:53)

RODRIGO MENDES ESPINDOLA

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DIPAGI (11.01.11.05.05)

Matrícula: 2332268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **175**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **01/08/2022** e o código de verificação: **0af656757c**



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

09/08/22

| ITEM | CATMAT | SIPAC | ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.) | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE SOLICITADA | QTD. APÓS DESMEMBRAMENTO DA COTA ME/EPP | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | APLICAÇÃO LC 123/2006 - DECRETO 8538/2015 |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 0 | 0 | PROJETOR MULTIMÍDIA - Projetor multimídia com capacidade de luminosidade de no mínimo 3.500 ANSI lumens em cor e no mínimo 3.500 ANSI lumens em branco; sistema de projeção DLP, 3LCD ou superior; resolução nativa WXGA (1280 x 800) ou superior; resolução suportada: VGA (640x480) até 1920x1200 (WUXGA); formato de exibição 4:3 (nativo) e 16:9 (suportado); tamanho de tela entre 30" e 300"; contraste de no mínimo 15.000:1; lâmpada com vida útil mínima de 6.000 (seis mil) horas; interface de entrada: RGB, HDMI (Vídeo, Áudio, hdcp), PC áudio (Stereo mini jack), Áudio, hdcp), PC áudio (Stereo mini jack), Vídeo Composto (RCA); interface de saída: PC Áudio (Stereo mini jack), DC Out (5V/1A, USB Tipo A), RGB; controle remoto; cabo VGA e Cabo de alimentação CA; cartão de segurança; manual do usuário em português; garantia mínima de 1 ano. | UNIDADE | 120 | 110 | R\$ 7.998,00 | R\$ 79.980,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06) |
| 2 | 0 | 0 | PROJETOR MULTIMÍDIA - 5000 - Lumens Full HD DLP, 3LCD ou superior brilho de no mínimo 5000 ANSI Lumens o que torna ideal para aplicações em telas grandes, Full HD com uma alta taxa de contraste nativo o que torna a projeção altamente visível para um usuário posicionado em qualquer lugar do auditório considerando a grande área do Auditório da unidade 2, com solução para apresentação sem fio tipo sistema Wi-Fi dongle sem fio - Referência Projetor BenQ MH760 | UNIDADE | 1 | 1 | R\$ 11.945,00 | R\$ 11.945,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06) |
| 3 | 0 | 0 | SUPORTE PARA PROJETOR/DATASHOW TETO/PAREDE - Suporte para Projetor/DataShow que poderá ser colocado tanto no teto quanto na parede, articulável, ajustável, universal, compatível com todos os modelos de projetores que possuem de 3 a 4 furos para conexão de suporte e os modelos de Projetores Betec: BT725, BT940 e BT960. Material: Aço carbono Distância até o projetor (teto e parede): 12 cm (mínimo) - De 43 a 65 cm (ajuste milimétrico) Inclinação: no mínimo de -15° a +15° Material: Aço carbono - Capacidade de peso: Até 20 Kg. Manual em Português BR. *Necessária a instalação. | UNIDADE | 121 | 121 | R\$ 155,76 | R\$ 18.846,96 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06) |
| 4 | 0 | 0 | QUADRO ESCOLAR VERDE QUADRICULADO -Quadro Escolar Verde quadriculado com aproximadamente 450x120cm - Lousa Profissional Moldura Alumínio; *Madeira de procedência legal, devidamente comprovada. *Necessária a desinstalação das lousas verdes e instalação das lousas novas. | UNIDADE | 80 | 68 | R\$ 1.634,00 | R\$ 111.112,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06) |
| 5 | 0 | 0 | RACK DE PROTEÇÃO PARA CPU - de 19 (dezenove) polegadas; dimensões em centímetros: 23 altura x 54 largura x 47 comprimento, capazes de proteger os variados tamanhos de computadores da UFGD; ventilação por aletas laterais; tratamento em pintura eletrostática a pó epoxi texturizada; manual do usuário em português | UNIDADE | 100 | 100 | R\$ 445,09 | R\$ 44.509,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06) |
| 6 | 0 | 0 | PROJETOR MULTIMÍDIA - Projetor multimídia com capacidade de luminosidade de no mínimo 3.500 ANSI lumens em cor e no mínimo 3.500 ANSI lumens em branco; sistema de projeção DLP, 3LCD ou superior; resolução nativa WXGA (1280 x 800) ou superior; resolução suportada: VGA (640x480) até 1920x1200 (WUXGA); formato de exibição 4:3 (nativo) e 16:9 (suportado); tamanho de tela entre 30" e 300"; contraste de no mínimo 15.000:1; lâmpada com vida útil mínima de 6.000 (seis mil) horas; interface de entrada: RGB, HDMI (Vídeo, Áudio, hdcp), PC áudio (Stereo mini jack), Áudio, hdcp), PC áudio (Stereo mini jack), Vídeo Composto (RCA); interface de saída: PC Áudio (Stereo mini jack), DC Out (5V/1A, USB Tipo A), RGB; controle remoto; cabo VGA e Cabo de alimentação CA; cartão de segurança; manual do usuário em português; garantia mínima de 1 ano. - COTA 25% ME/EPP | 1 | UNIDADE | 10 | R\$ 7.998,00 | R\$ 79.980,00 | COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06) |
| 7 | 0 | 0 | QUADRO ESCOLAR VERDE QUADRICULADO -Quadro Escolar Verde quadriculado com aproximadamente 450x120cm - Lousa Profissional Moldura Alumínio; *Madeira de procedência legal, devidamente comprovada. *Necessária a desinstalação das lousas verdes e instalação das lousas novas. - COTA 25% ME/EPP | 4 | UNIDADE | 12 | R\$ 1.634,00 | R\$ 19.608,00 | COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06) |
| | | | | | | | TOTAL | R\$ 1.165.780,96 | |



| CURVA ABC | LOTE | ITEM | CATMAT | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.) | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD. | ÚLTIMA AQUISIÇÃO | | METODOLOGIA | | PREÇO ESTIMADO x ÚLTIMA AQUISIÇÃO | |
|-----------|------|------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|------------------------|----------------|-----------------|--------------|-----------------------------------|-------------|
| | | | | | | | | MODALIDADE / Nº / ITEM | VALOR UNITÁRIO | COMPETITIVIDADE | MEDIANA | | VALOR TOTAL |
| B | 0 | 1 | 0 | 0 | PROJETOR MULTIMÍDIA - Projetor multimídia com capacidade de luminosidade de no mínimo 3.500 ANSI lumens em cor e no mínimo 3.500 ANSI lumens em branco; sistema de projeção DLP, 3LCD ou superior; resolução nativa WXGA (1280 x 800) ou superior; resolução suportada: VGA (640x480) até 1920x1200 (WUXGA); formato de exibição 4:3 (nativo) e 16:9 (suportado); tamanho de tela entre 30" e 300"; contraste de no mínimo 15.000:1; lâmpada com vida útil mínima de 6.000 (seis mil) horas; interface de entrada: RGB, HDMI (Vídeo, Áudio, hdcp), PC áudio (Stereo mini jack), Áudio, hdcp), PC áudio (Stereo mini jack), Vídeo Composto (RCA); interface de saída: PC Áudio (Stereo mini jack), DC Out (5V/1A, USB Tipo A), RGB; controle remoto; cabo VGA e Cabo de alimentação CA; cartão de segurança; manual do usuário em português; garantia mínima de 1 ano. | UNIDADE | 120 | R\$ - R\$ | - | 0 | R\$ 7.998,00 | R\$ 959.760,00 | |

ANÁLISE INICIAL

| | | | | | | | | | |
|-------|--------------|----------------|--------------|------------------------|-----|-----------------|--------------|-----------------|--------------|
| MÉDIA | R\$ 6.966,38 | DES/VIQ PADRÃO | R\$ 1.525,08 | COEFICIENTE DE VARIÇÃO | 22% | LIMITE INFERIOR | R\$ 5.441,30 | LIMITE SUPERIOR | R\$ 8.491,46 |
|-------|--------------|----------------|--------------|------------------------|-----|-----------------|--------------|-----------------|--------------|

ANÁLISE APÓS O SANEAMENTO

| | | | | | |
|---------------|--|----------------|--|------------------------|--|
| MÉDIA SANEADA | | DES/VIQ PADRÃO | | COEFICIENTE DE VARIÇÃO | |
|---------------|--|----------------|--|------------------------|--|

REGISTROS

| Parâmetros (art. 2º da IN 05/2014) | Id da Compra | Número do Item | Modalidade | CATMAT | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Quantidade ofertada | Valor unitário | Fornecedor | Órgão | UASG - Unidade Gestora | Data da Compra/Pesquisa | Validação da Amostra, se houver saneamento |
|--------------------------------------------------|--------------|----------------|------------|--------|--------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|
| CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES (inc. II) | 00057/2021 | 159 | Pregão | 29408 | LISTA DE CLASSIFICAÇÃO | UNIDADE | 3 | R\$ 4.987,00 | RAUL MUELLER SCHRAMM | ESTADO DE MINAS GERAIS | 985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MS | 22/10/2021 | |
| CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES (inc. II) | 00069/2021 | 8 | Pregão | 196730 | APRESENTADOR MULTIMÍDIA | UNIDADE | 13 | R\$ 5.649,00 | METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA | 154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA | 28/10/2021 | |
| CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES (inc. II) | 00002/2022 | 9 | Pregão | 196730 | APRESENTADOR MULTIMÍDIA | UNIDADE | 15 | R\$ 7.998,00 | METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI | COMANDO DO EXERCITO | 160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEXIAM | 25/5/2022 | |
| CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES (inc. II) | 00002/2022 | 10 | Pregão | 196730 | APRESENTADOR MULTIMÍDIA | UNIDADE | 5 | R\$ 7.998,00 | METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI | COMANDO DO EXERCITO | 160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEXIAM | 25/5/2022 | |
| CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES (inc. II) | 00006/2022 | 2 | Pregão | 96261 | EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM | UNIDADE | 30 | R\$ 8.199,90 | METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI | ESTADO DO MATO GROSSO | 926625 - MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO | 11/2/2022 | |

| CURVA ABC | LOTE | ITEM | CATMAT | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.) | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD. | ÚLTIMA AQUISIÇÃO | | METODOLOGIA | | PREÇO ESTIMADO x ÚLTIMA AQUISIÇÃO | |
|-----------|------|------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|------------------------|----------------|-----------------|---------------|-----------------------------------|-------------|
| | | | | | | | | MODALIDADE / Nº / ITEM | VALOR UNITÁRIO | COMPETITIVIDADE | MEDIANA | | VALOR TOTAL |
| C | 0 | 2 | 0 | 0 | PROJETOR MULTIMÍDIA - 5000 - Lumens Full HD DLP, 3LCD ou superior brilho de no mínimo 5000 ANSI Lumens o que torna ideal para aplicações em telas grandes, Full HD com uma alta taxa de contraste nativo o que torna a projeção altamente visível para um usuário posicionado em qualquer lugar do auditório considerando a grande área do Auditório da unidade 2, com solução para apresentação sem fio tipo sistema Wi-Fi dongle sem fio - Referência Projetor BenQ.MH760 | UNIDADE | 1 | R\$ - R\$ | - | 0 | R\$ 11.945,00 | R\$ 11.945,00 | |

ANÁLISE INICIAL

| | | | | | | | | | |
|-------|---------------|----------------|--------------|------------------------|-----|-----------------|--------------|-----------------|---------------|
| MÉDIA | R\$ 11.477,79 | DES/VIQ PADRÃO | R\$ 1.895,20 | COEFICIENTE DE VARIÇÃO | 17% | LIMITE INFERIOR | R\$ 9.582,60 | LIMITE SUPERIOR | R\$ 13.372,99 |
|-------|---------------|----------------|--------------|------------------------|-----|-----------------|--------------|-----------------|---------------|

ANÁLISE APÓS O SANEAMENTO

| | | | | | |
|---------------|--|----------------|--|------------------------|--|
| MÉDIA SANEADA | | DES/VIQ PADRÃO | | COEFICIENTE DE VARIÇÃO | |
|---------------|--|----------------|--|------------------------|--|

REGISTROS

| Parâmetros (art. 2º da IN 05/2014) | Id da Compra | Número do Item | Modalidade | CATMAT | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Quantidade ofertada | Valor unitário | Fornecedor | Órgão | UASG - Unidade Gestora | Data da Compra/Pesquisa | Validação da Amostra, se houver saneamento |
|--------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------|--------|---------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|
| CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES (inc. II) | 00032/2021 | 1 | Dispensa de Licitação | 64769 | PROJETOR ILUMINAÇÃO | UNIDADE | 1 | R\$ 8.696,61 | DANIELA PINTO DO ESPIRITO SANTO | COMANDO DO EXERCITO | 160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO | 6/7/2021 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 09/08/2022

PLANILHA ESTIMATIVA Nº 90/2022 - DICOMP (11.01.11.04.02) - DICOMP (11.01.11.04.02)
(Nº do Processo: 23005.016586/2022-01)

(Assinado digitalmente em 09/08/2022 15:28)

ANDREY DE SOUZA MALLMANN

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DICOMP (11.01.11.04.02)

Matrícula: 1750579

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **90**, ano: **2022**, tipo: **PLANILHA ESTIMATIVA**, data de emissão: **09/08/2022** e o código de verificação: **69b6bb92a2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Processo nº 23005.016586/2022-01

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, Kamila Morandim Maidana, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisições de bens de tecnologia e infraestrutura para os Blocos A, B, C e D para atender às necessidades das Unidades Acadêmicas da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)**, especificado(s) na Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, Anexo II do edital de Pregão nº **66/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário inscrito no CNPJ sob nº(qualificar a empresa informando razão social e CNPJ) são as que seguem:

| Item | Especificação | Marca/ Modelo | Und. | QUANT. | Valor Unit. |
|------|---------------|------------------|------|--------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000. End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070 - E-mail: compras@ufgd.edu.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, ____ de _____ de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO N° _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA-Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 66/2022** e a Proposta Comercial da Contratada, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.0016586/2022-01**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
(Autoridade Competente da UFGD)
(CARGO